

Tipificação Resumida: Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto a cruzamento.			Código do Enquadramento: 595-93	
Amparo Legal: Art. 203, IV.				
Tipificação do Enquadramento: Ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, portearas, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação.				
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (5X)	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: Não	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.			
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo que ultrapassa pela contramão veículo parado em fila, aguardando transpor cruzamento, intersecção ou passagem de nível, não semaforizados.	<p>1. Veículo que transitar pela contramão, passando outros que estejam parados em fila por obediência ao foco semafórico ou imobilizado por qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 I.</p> <p>2. Veículo que ultrapassar pela direita, veículo de transporte coletivo / escolar realizando embarque / desembarque pela direita do veículo, utilizar enquadramento específico: 588-60, art. 200.</p> <p>3. Ultrapassar outro veículo pelo acostamento, utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202, I.</p> <p>4. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro veículo em interseção, utilizar enquadramento específico: 591-61, 202, II.</p> <p>5. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).</p> <p>6. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo <u>parado em fila</u> junto a sinais luminosos, cancelas, portearas ou qualquer outro impedimento à livre</p>	<p>1. ULTRAPASSAGEM: movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.</p> <p>2. PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO: movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.</p> <p>3. A fila de veículos pode se formar quando a outra via que compõe o cruzamento é preferencial com alto volume de veículos, ou ainda, devido a travessia de pedestres, existência de placa R-1, valeta, etc.</p>	1. O veículo ultrapassou pela contramão veículos parados em fila no cruzamento.	

	<p>circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-92 ou 595-94), art. 203, IV.</p> <p>7. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.</p> <p>8. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) outros veículos parados em fila (exceto veículos não motorizados), em razão de:</p> <ul style="list-style-type: none"> 8.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211 8.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211; ou 8.3. bloqueio viário parcial, utilizar enquadramento específico: 608-43, art. 211. 8.4. de qualquer outro obstáculo, utilizar enquadramento específico: 608-44, art. 211. 	
--	---	--

Informações Complementares:

Não há.